DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 024/2024
DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTORES DE CONTRATOS E FISCAIS DE CONTRATOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DO ART. 4º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023 NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORINEA/SP".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a entrada em vigor da nova lei de licitações públicas (Lei nº 14.133/2021), que estabeleceu um novo regime jurídico das licitações e contratações da Administração Pública, unificando diversas regras de diplomas legais e infra legais que margeavam procedimentos licitatórios e contratos administrativos, trazendo modernidade e avanços em contraponto à legislação atual.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados respectivamente como **Agente de Contratação** e **Pregoeiro,** nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores públicos efetivos do quadro permanente desta Administração Pública Municipal e em Cargo de Comissão nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal nº 014/2023 abaixo descritos:

I – KAMILA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS.
II – RODRIGO DA PENHA.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Parágrafo Único: Fica consignado que os servidores acima designados figuração na condição de suplente, alternadamente, com atuação em casos de substituição por ausência, impossibilidade ou impedimento de um ou outro (Agente de Contratação e Pregoeiros).

Art. 2º Constituem como obrigações dos servidores designados como Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente de Comissão de Contratação, a tomada de decisões, o acompanhamento de todo o trâmite da licitação e impulso ao procedimento licitatório, bem como a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: Os Órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, atuarão no apoio ao desenvolvimento das funções essenciais de execução das normas inerentes à licitação.

Art. 3º Fica nomeada a **Equipe de Apoio** , a qual não terá poder decisório, cabendo apenas o auxílio ao Agente de Contratação, que será composta pelos servidores efetivos e comissionados abaixo descritos:

I – ANA PAULA SOUZA.

II – RUBENS PATTA JUNIOR.

III – JOÃO CARLOS DA LUZ JUNIOR.

Art. 4º - Para contratação de bens e serviços especiais, fica nomeada a Comissão de Contratação, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Art. 4º § 4º do Decreto Municipal nº 014/2023 a qual reunir-se-á, com presença de pelo menos três membros, sempre sob a presidência do primeiro, conforme designação abaixo:

I- RODRIGO DA PENHA: Presidente.

II- KAMILA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS: Membro.

III- JOÃO CARLOS DA LUZ JUNIOR: Membro.

Art. 5º - O Presidente poderá designar um membro da própria Comissão ou outro servidor para funcionar como secretário "AD HOC", na ausência, impossibilidade ou impedimento do titular.

Art. 6º - Para acompanhamento da execução contratual, nos termos do § 3º do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados:

§ 1º GESTORES DE CONTRATOS: Ficam designados os servidores efetivos e comissionados abaixo descritos, os quais contarão com órgão de assessoramento jurídico e controle interno, para execução de suas atividades.

I – Guilherme Araújo Bassetto – Secretário de Educação e Esporte;

II – Alexandre Bareicha Dias Granado – Secretário de Obras e Serviços Urbanos;

III – Erica Passarelli – Gestora de Planejamento, Governo e Finanças;

IV – Ítalo Fernando Garcia da Silva – Secretário de Cultura e Turismo;

V – Maria do Carmo Barreiros – Secretária Municipal de Higiene e Saúde;

VI – Rosilene Ferreira Pinto – Secretária Municipal de Bem Estar Social;

VII – Ivan Luiz Cardoso – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

VIII – Fernando Aparecido Marçal – Diretor de Esporte e Lazer;

IX – Rodrigo da Penha – Secretário de Administração.

§ 2º Os FISCAIS DE CONTRATO serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais de cada pasta, no momento de pedido de abertura de licitação, ou oportunamente, sempre antes do início da execução contratual.

Parágrafo Primeiro: todas a execuções contratuais inerentes às obras e projetos de engenharia, serão de responsabilidade fiscalizatória do Engenheiro da Municipalidade, o qual efetivamente atuará como FISCAL DE CONTRATO.

Parágrafo Segundo: os servidores efetivos acima designados não poderão possuir vinculo matrimonial ou de parentesco até o 3º grau com eventuais contratantes, sob pena de impedimento e nulidade, com estrita observância e cumprimento ao exposto no art. 7º e incisos de Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º - Constituem vedações ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e FISCAL DE CONTRATOS, as causas estatuídas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, bem como incisos II e III e seus parágrafos 1º e 2º, todos da Lei 14.133/2021.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser utilizado sem prejuízo de designações realizadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Federal nº 10.520/02, tendo em vista o exposto nos artigos 191 e 193 da nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 13 de junho de 2024.

PAULO EDUARDO PINTO:18925810867
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO PINTO:18925810867

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra.

ERICA PASSARELLI
Assinado de forma digital por ERICA PASSARELLI

Erica Passarelli
GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br